Ofício SEMEC nº. 78 /2020

Paragominas/PA, 10 de novembro 2020.

Havendo Possibilidade Jurídica DEFIRO
Paulo Pombo Tocantins
Prefeito Municipal de Paragominas

Ao
Exmº. Sr. Paulo Pombo Tocantins
Prefeito Municipal

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Senhor Prefeito,

Solicitamos de V. Ex.ª a autorização para a DISPENSA DE LICITAÇÃO, objetivando a "Aquisição de gêneros alimentícios, não perecíveis destinados a atender aos programas de Alimentação Escolar (PNAE), Alimentação Escolar Indígena (PNAI), Mais Educação (PNAE) e Centros Municipais de Educação Infantil deste Município", cujo termo de referência obedecerá as condicionantes abaixo.

Considerando que o papel da alimentação escolar no contexto da Emergência, é garantir que chegue uma alimentação saudável aos alunos da rede pública em situação de vulnerabilidade e risco social e desenvolver medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do Covid-19, a contratação apresentada, dá-se pela necessidade de garantir ao alunado o direito de ter uma alimentação saudável através de kits escolares e por considerarmos esta aquisição de essencial interesse público e que sua interrupção pode culminar na pena de responsabilidade do Gestor Municipal, acreditamos ser esta a forma mais coerente e acessível para adquirirmos o produto em questão, para que os mesmos possam realizar suas devidas alimentação em suas próprias residências.

A dispensa de licitação terá fundamento nos dispositivos relacionados no Artigo 24, da Lei ins. IV Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Respeitosamente,

Walmir Nogueira Moraes
Secretário Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA nº 79/2020
OFICIO Nº 078/2020

01 DO OBJETO:

1.1 "Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis destinados a atender aos programas de Alimentação Escolar (PNAE), Alimentação Escolar Indígena (PNAI), Mais Educação (PNAE) e Centros Municipais de Educação Infantil deste Município", para confecção de kits escolares para que os alunos possam realizar sua alimentação saudável em sua casa.

02 EMBASAMENTO LEGAL:

2.1 A Contratação terá fundamento nos dispositivos pertinentes relacionados na Resolução CD/FNDE nº 2/202, bem como, nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666-93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

03 DAS DESCRIÇÃO DOS ITENS/QUANT E VALORES DE REFERÊNCIA:

3.1 Estão discriminadas nas solicitações de despesas: 20201109034 e mapa comparativo de preço, em anexo.

4 DA PROPOSTA COMERCIAL:

4.1 As empresas interessadas em participar da contratação direta deverão apresentar suas propostas, onde no conteúdo das mesmas deverão conter todos os custos necessários para a aquisição do itens, de forma detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, discriminando os valores unitários e globais. Será vencedora aquela empresa que ofertar o menor valor na cotação e ainda apresentar todos os documentos necessários para a contratação conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

05 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1 Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos materiais/equipamentos com características semelhantes às do objeto, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública.

06 DA VIGÊNCIA:

6.1 O contrato terá vigência a contar da data da contratação até 31/12/2020.

07 DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

7.1 Tal solicitação deve-se ao fato de que os referidos itens: arroz tipo 01, amido de milho, biscoito extra leite e farinha de fubá de milho não apresentam saldos na ata de registro de preço, uma vez que as quantidades utilizadas foram direcionadas ao atendimento dos kits escolares. Afirmamos que a dispensa é de fundamental importância, pois se trata de itens que vão atender o quantitativo necessário para confecção dos kits da Alimentação Escolar fornecidos aos alunos da rede pública de Educação Municipal durante a pandemia do covid-19, visto que devido a ocorrência de casos em Paragominas, foi declarado situação de emergência no município em 18 de março de

2020, através do Decreto Municipal nº 146 e situação de calamidade pública através do Decreto Municipal nº 157 de 30 de março de 2020, devidamente reconhecidos pelo Governo do estado do Pará. Portanto, durante o período de pandemia, está sendo considerada a Resolução CD/FNDE nº 2/2020, que autoriza, em caráter excepcional, no decorrer do período de suspensão das aulas, a distribuição dos gêneros alimentícios aos pais ou responsáveis dos estudantes, sendo que a quantidade utilizada para a confecção dos kits escolares difere do habitual licitado para entrega nas escolas de acordo com o cardápio preparado, sendo em embalagem fechada sem condições de fracionamento. Desse modo, considerando a logística de entrega aos pais, houve necessidade de utilização de itens básicos não-perecíveis, como o arroz e o biscoito, em maior quantidade.

7.2 Levando em consideração que as aulas teriam previsão de retorno em Setembro/2020 o que não veio a ocorrer, se justifica com a necessidade de proceder com a dispensa de licitação para alguns produtos faltosos que são importantes para composição do kit escolar até o término do período letivo. Ressalta-se que existe em andamento o processo licitatório aos bens de alimentação cuja abertura se dará no próximo exercício.

7.3 Por fim, para haja continuidade da entrega dos kits escolares aos alunos da rede Municipal de ensino solicitamos autorização para procedermos com Dispensa de Licitação.

8 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MPE:

8.1 Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo a inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme a Lei nº 123/2006 e suas alterações.

9 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

9.1 Poderão participar, empresas que atuem no ramo de atividade do objeto e, que preencham as condições exigidas neste Termo de Referência e demais dispositivos legais.

9.2 Não poderão participar pessoas físicas;

9.3 Não poderão participar as pessoas de que trata o Art. 9°, da Lei 8.666/93.

9.4 É vedada a contratação direta, por órgão ou entidade da administração pública municipal de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo de comissão ou função de confiança, que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão e de cada entidade.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 Emitir e encaminhar os pedidos dos itens mediante ordem de compra assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeito e Secretário(a) Municipal de Educação;

10.2 Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;

10.3 Rejeitar os produtos que não satisfazerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

10.4 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas neste CONTRATO;

10.5 Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante o processo de execução do contrato, para se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista neste CONTRATO;

10.6 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas;

10.7 Efetuar os pagamentos, mediante apresentação de Notas Fiscais acompanhadas do pedido de compra (ordem de compra), emitidas conforme o item 10.1. Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64.

10.8 Exercer a fiscalização do contrato, por servidores designados por meio de Portaria;

10.9 Rescindir o(s) contrato(s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;

10.10 Permitir o livre acesso aos órgãos de controle a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto deste edital.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 Atender aos pedidos somente por meio de emissão de ordem de compras devidamente autorizada conforme o item 10.1, deste instrumento;

11.2 Se responsabilizar pela substituição de qualquer item entregue fora dos padrões estabelecidos neste instrumento;

11.3 Oferecer garantia de qualidade sobre os produtos entregues;

11.4 Se responsabilizar pela entrega e garantia dos produtos conforme estabelecido neste instrumento;

11.5 Os itens correspondentes aos gêneros alimentícios deverão estar acondicionados em embalagens transparentes com a identificação dos produtos contendo as informações nutricionais (conforme o caso), data de validade, e etc.

11.7 Quando a contratante detectar alterações que comprometam a qualidade e a sanidade do produto, o contratado será obrigado a fazer a substituição, e ou reposição imediata do mesmo.

11.8 As datas e quantidades das entregas devem ser cumpridas rigorosamente. O não cumprimento das mesmas causará suspensão da entrega em atraso podendo a empresa receber Notificação e/ou abertura de Processo Administrativo

11.9 Arcar com as despesas referentes às entregas, bem como aquelas inerentes as devoluções de item não aceito pela contratante;

11.10 Assumir integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que porventura venha causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes, sucessores, subcontratados na realização dos serviços, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade decorrentes dos mesmos;

11.11 Permitir a fiscalização pela contratante;

11.12 Conceder livre acesso de servidores da contratante, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referente ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancaria especifica.

12 DA ENTREGA E GARANTIA:

12.1 DA ENTREGA

12.1.1 Quanto à entrega dos produtos NÃO PERECÍVEIS (URBANA e RURAL) - Entregar no prazo de 02 (dois) dias no Departamento de Alimentação Escolar localizado na Rua do Contorno nº 830 Centro.

12.2 DA GARANTIA

12.2.1 Os contratados prestarão à Prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Paragominas.

12.2.2 A garantia inclui a substituição dos itens no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paragominas. Neste caso, as novas unidades empregadas nas substituições das danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

12.2.3 Fica a contratada desobrigada de qualquer garantia sobre os itens quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas.

13 DO PAGAMENTO:

13.1 O pagamento será realizado mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele.

13.2 A nota fiscal deverá referir-se a produtos de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger produtos de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

13.3 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE COMPRA expedida pela Secretaria solicitante com autorização do Prefeito Municipal.

13.4 Ficará reservada a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução do contrato forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada.

13.5 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

13.6 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

13.8 A contratada deverá apresentar, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

13.9 O contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

14.2 Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

14.3 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

14.4 Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

14.5 Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

14.6 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

14.7 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Contrato.

14.8 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

14.9 As multas pecuniárias referidas nesta clausula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

14.10 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15 DO ORÇAMENTO:

15.1 Para os possíveis aquisições referentes a este processo estão previstas as seguintes dotações orçamentárias (Exercício 2020):

Projeto/Atividade:

15.1.1 2.093 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;

15.1.2 CLASSIFICAÇÃO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

15.1.3 SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação

15.1.4 Fonte de Recurso: PNAE – MAIS EDUCAÇÃO – PNAI – CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

16 DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE:

16.1 A fiscalização do(s) contrato(s) será realizada por servidor designado pelo Prefeito Municipal, por meio de Portaria.

Paragominas-PA, 10 de novembro de 2020.

Walmir Nogueira Moraes
Secretário Municipal de Educação

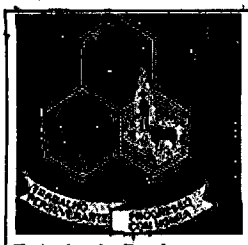

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20201109034

Estado do Pará
Governo Municipal de Paragominas
Fundo Municipal de Educação

ÓRGÃO : 09 Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 02 Fundo Municipal de Educação
PROJETO / ATIVIDADE : 2.093 Manutençao do Programa de Alimentação Escolar
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 3.3.90.30.00 Material de consumo
SUBELEMENTO : 3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a Aquisição de generos alimenticios pereciveis e nao pereciveis destinados a atender ao Programa Nacional de Alimentaçao Escolar (PNAE); Mais Educação; Programa Nacional de Alimentação Escolar Indígena (PNAI)e CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL para o Municipio de Paragominas o que virá garantir a continuidade dos programas e principalmente atender as necessidades dos alunos nas escolas municipais,recursos: PNAE/CRECHES, MAIS EDUCAÇÃO, PNAI, PNAE, para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Adminstração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	Vl. Estimado
005765	ARROZ TIPO 1 - EMBALAGEM DE 1 KG	10000,0000	QUILO	0,00
	Especificação: *Arroz branco, tipo 1, de procedência nacional e de safra corrente. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas. O produto não deve apresentar grãos inteiros e sem sujividades,pedras, cascas e caruncho). Embalado em pacotes de 01kg, em plástico sacos resistentes, com solda reforçadas e integra que contenha data de fabricação e validade do produtor, Prazo mínimo de validade 6 meses, apartir da data de entrega.*			
045068	BISCOITO EXTRA LEITE	4600,0000	QUILO	0,00
002708	AMIDO DE MILHO(KILO)	600,0000	QUILO	0,00
	Especificação: *AMIDO DE MILHO: EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 500(G)COMPOSIÇÃO AMIDO OBTIDO A PARTIR DE GRÃOS DE MILHO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, UMIDADE MÁXIMA DE 14%. NÃO CONTÉM GLÚTEN. VALOR ENERGÉTICO66 KCAL, CARBOIDRATOS 16G, PROTEÍNAS 0G,GORDURAS TOTAIS 0G, GORDURAS SATURADAS 0G, GORDURAS TRANS 0G, FIBRA ALIMENTAR 1,5G, SÓDIO 0G. DEVEM ESTAR DE DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIA DA LEGISLAÇÃO SANITARIA EM VIGOR NO PAIS ANVISA/MS. DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 120 DIAS ANTERIORES À DATA DE ENTREGA.*			
004582	FARINHA DE FUBA (500G)	6500,0000	QUILO	0,00
	Especificação: *FUBA DE MILHO.do grão de milho moido de cor amarela,com aspectocor, cor cheiro, sabor próprios. com ausencia de umidade, fermentação ranço isento de sujividades, parasitas e larvas, validade mminima de 06 meses a conta da data de entrega. em sacos plásticos transparente atóxico. sujito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela anvisa.enrriquecido com ferro, ácido fólico e embalagem de 500gr*			

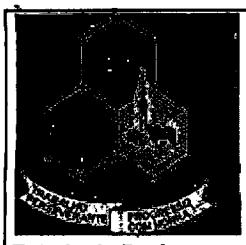

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20201109034

Estado do Pará

Governo Municipal de Paragominas
Fundo Municipal de Educação

Código	Descrição	Quant	Unidade	Vl. Estimado

Paragominas, 09 de Novembro de 2020

WALMIR NOGUEIRA MORAES
RESPONSÁVEL

rpt01

PAULO POMBO TOCANTINS: 24706531268

Assinado de forma digital por PAULO POMBO TOCANTINS:24706531268
Dados: 2020.12.02 16:36:02 -02'00'